

## **RETIFICAÇÃO**

No Art. 3º da Portaria nº 21, de 2 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2016, Seção1, Página 24:

Onde se lê: “Excetuam-se do atendimento desta Portaria os veículos militares, na forma da Resolução CONTRAN 797/95” Leia-se “Excetuam-se do atendimento desta Portaria os veículos de uso bélico, na forma da Resolução CONTRAN nº 570, de 16 de dezembro de 2015”.

ALBERTO ANGERAMI